



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010005/2026 PRC-2025.12.18-0137

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74, caput,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luis - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

PROPONENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.991,28 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 14 de janeiro de 2026


Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ASSUNTO: contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

PRC-2025.12.18-0137

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (08.324.196/0001-81) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 10.991,28 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2026, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118. 3.3.90.39.43 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Energia Elétrica

Encanto/RN, 14/01/2026.


Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 002/2026 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 10.991,28 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), **Base**

legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRC-2025.12.18-0137

Encanto/RN, 14/01/2026.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luis - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52